



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 069 /2022

“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE INDICA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DA SALUBRIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desapropriada para fins de ampliação da caixa de decantação de água pluvial para evitar as enchentes no período chuvoso na parte baixa do Bairro São Vicente, visando a preservação da salubridade pública, o imóvel situado na zona urbana do Município de Artur Nogueira, na Rua Maria Marson Sia nº 789, matriculado originalmente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim – SP sob o n.º 12.898, pertencente à **ALIÇA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 26.109.668-SSP/SP, inscrita no CPF-MF sob o nº 157.109.218-82, casada com **JOAO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12.946.343- SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 925.641.608-59, com domicílio no mesmo endereço, assim descrito:

“Lote de terreno que mede 13,00 metros de frente para a Rua Maria Marson Sia, igual medida nos fundos, onde confronta com Maria Cândida de Oliveira Chelan, por 26,50 metros de cada um dos lados da frente aos fundos, confrontando de um deles com Miguel Jorge e do outro com Rua Constâbile Romano, com a qual faz esquina”.

Art. 2º Pela desapropriação de que trata esta Lei, o Município deverá indenizar previamente os proprietários do imóvel, no valor máximo de R\$ 306.965,35 (trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme laudo de avaliação que integra o Decreto Municipal de nº 188, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação, incluídas as cartorárias e tributárias, correrão à conta exclusivamente do Município, por suas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 16 de dezembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

A presente propositura busca, objetivamente, a autorização legislativa para desapropriação de imóvel situado na zona urbana do Município de Artur Nogueira, para fins de ampliação da caixa de decantação de água pluvial para evitar as enchentes no período chuvoso na parte baixa do Bairro São Vicente, visando a preservação da salubridade pública.

Como é sabido, a desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, conforme previsto no art. 5, XXIV, da nossa Lei Magna, a Constituição Federal, procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

É disto que trata o presente projeto de Lei e, considerando a importância da matéria, requeiro a tramitação em regime de urgência, na forma da legislação vigente, rogando aos Nobres Vereadores o voto favorável à presente propositura, posto que temos a certeza que isto implicará na melhoria da qualidade do atendimento e serviços municipais

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 16 de dezembro de 2022.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 188/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA A FIM DE SER DESAPROPRIADO PELO MUNICÍPIO, POR VIA JUDICIAL OU AMIGÁVEL, UM IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA, NA RUA MARIA MARSON SIA Nº 789, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Artigo 1º Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriado pelo Município, por via judicial ou amigável um imóvel situado na zona urbana do Município de Artur Nogueira, na Rua Maria Marson SIA nº 789, matriculado originalmente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim – SP sob o n.º 12.898, pertencente à **ALIÇA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 26.109.668-SSP/SP, inscrita no CPF-MF sob o nº 157.109.218-82, casada com **JOÃO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12.946.343- SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 925.641.608-59, com domicílio no mesmo endereço, assim descrito:

"Lote de terreno que mede 13,00 metros de frente para a Rua Maria Marson SIA, igual medida nos fundos, onde confronta com Maria Cândida de Oliveira Chelan, por 26,50 metros de cada um dos lados da frente aos fundos, confrontando de um deles com Miguel Jorge e do outro com Rua Constáble Romano, com a qual faz esquina".

Artigo 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins do disposto no artigo 5 letra "d" e artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, visando a preservação da salubridade pública.

Artigo 3º As despesas com a execução de presente decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º Fica atribuído ao imóvel desapropriado o valor de R\$ 306.965,35 (trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o incluso laudo de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 15 de dezembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal Prefeito Jacob Stein na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete